



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DE VISITA CORREICIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA OITAVA
VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ – ALAGOAS**

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis, às 9h, compareceu, em Visita Correicional Ordinária, à Oitava Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Ex.^{mo} Sr. Juiz Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe - Setor de Estatística, respectivamente, José Sóstenes Nascimento de Lima, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recebido pelo Ex.^{mo} Juiz Titular, Dr. Luiz Carlos Monteiro Coutinho, pela Exm.a Juiza Substituta, Dr.a Thaís Costa Gondim, pelo Dr. Marcelo Fraxe Pessoa, Diretor de Secretaria, e pelos demais servidores. Registre-se, nesta ata, a presença do Diretor da Secretaria Administrativa, Dr. Maurício Pereira de Araújo e do Assessor de Planejamento da Presidência, Dr. Raul José dos Santos Júnior. Registre-se, ainda, que o Secretário, o Assistente Especializado e o Assistente Chefe - Setor de Estatística compareceram à Vara nos dias oito de fevereiro e dezessete de agosto do corrente ano, a fim de realizarem os trabalhos preliminares da Correição. Logo ao chegar, o Sr. Corregedor vistoriou as instalações da Vara, localizada no número 1.994 da Avenida da Paz, Centro. Em seguida, o Sr. Corregedor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Oitava Vara do Trabalho Maceió Fls. 2

passou a examinar o demonstrativo dos dados estatísticos da Vara, os quais foram colhidos dos boletins estatísticos periódicos e de diversos relatórios fornecidos pelo sistema informatizado de movimentação processual do TRT da 19ª Região. Passou, então, o Sr. Corregedor a fazer as seguintes **DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS: 01.** que o Diretor de Secretaria busque utilizar com regularidade a ferramenta do sistema informatizado denominada “Processos em Aberto”, a qual lista os processos em tramitação na Vara, como forma de gerenciamento da precisão e consistência das movimentações lançadas no sistema; **02.** que os Magistrados utilizem a penhora “on line” (BACEN-JUD), como meio de constrição judicial preferencial, com o objetivo de minimizar os entraves decorrentes das imperfeições das leis de execução de créditos trabalhistas em vigor, visando acelerar a prestação jurisdicional na fase de execução; **03.** que as páginas em branco de todos os processos trabalhistas sejam inutilizadas com as palavras “EM BRANCO”, escritas com letras bem visíveis, a mão ou a carimbo, com a indicação do nome, rubrica e cargo do funcionário responsável, podendo este optar pela lavratura de certidão, especificando as páginas que estão em branco, não se exigindo o registro folha a folha, conforme disposto no art. 18 e 20, parágrafo único do Provimento n.º 002/95, com a nova redação dada pelo Provimento n.º 002/2002, ambos desta Corregedoria; **04.** que sejam dedicados maiores cuidados quando do recebimento dos processos baixados do TRT para cumprimento de diligência, dotando-os da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Oitava Vara do Trabalho Maceió Fls. 3

necessária prioridade de tramitação, devendo-se atentar para a conveniência de se lavrar certidão, onde conste a data de recebimento dos autos na Vara, com o fim de possibilitar o cômputo do prazo de cumprimento da diligência; **05.** que sejam dedicados maiores cuidados quando da numeração de páginas dos autos e abertura de novos volumes, observando-se para tanto o que dispõe os artigos 16 e 17 do Provimento 02/95, devendo-se evitar rasuras e erros de numeração, e, quando necessária esta, que seja expedida certidão relatando o fato, de forma a se preservar a segurança dos atos processuais; **06.** que sejam envidados esforços visando a reduzir o prazo para elaboração dos cálculos e a consequente expedição do mandado, bem assim, que se evite o acúmulo demasiado de processos pendentes de despacho; **07.** que sejam dedicados maiores cuidados com a precisão e controle das informações referentes às retiradas e devoluções dos processos pelos juizes, de forma que as movimentações processuais lançadas no sistema e/ou anotadas no registro de cargas espelhem a real situação do processo, devendo ser dedicada atenção especial com a higiene e organização dos respectivos livros; **08.** que sejam observadas as disposições contidas no Provimento 02/95, no que tange aos registros de retirada e baixa de processos com carga aos advogados, evitando-se a permanência dos autos em seu poder em prazo que ultrapasse 15 dias, exceto nos casos determinados pelo Juiz ou previstos na legislação, devendo a Secretaria velar por esse controle, expedindo as competentes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Oitava Vara do Trabalho Maceió Fls. 4

notificações e, caso necessário, fazendo conclusão ao Magistrado para a expedição dos mandados de busca e apreensão; **09.** que seja dedicada maior atenção aos processos pendentes de impulso pela Secretaria da Vara, visando evitar a paralisação de sua tramitação por tempo demasiadamente longo; **10.** que os magistrados envidem esforços no sentido de que todas as sentenças sejam proferidas já liquidadas, tendo em vista a celeridade processual que tal procedimento representa; **11.** que se observe o que dispõe as alíneas “a” e “b” do artigo 2º do Provimento 02/95, com redação dada pelo Provimento 02/2002, no que tange à juntada aos autos de documentos com tamanho menor que o oficial, devendo ser evitada a sua afixação através de grampos metálicos. Passou, então, o Sr. Corregedor a fazer as seguintes **CONSIDERAÇÕES GERAIS:** Iniciada a sessão, o Sr. Corregedor falou que a apresentação dos dados tem uma finalidade pedagógica, no sentido de colaborar para uma reflexão sobre os trabalhos realizados pela própria Vara, da mesma forma como o TST e o Tribunal refletem sobre as atividades realizadas em segunda instância. Passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para a apresentação do relatório. Terminada a apresentação, o Corregedor franqueou a palavra. O Diretor de Secretaria falou que sempre há espaço para melhorias, mas, considerou os resultados verificados bem razoáveis e agradeceu a equipe da Vara pela colaboração e o empenho. Com a palavra, o Juiz Titular falou sobre os prazos para elaboração dos despachos, que se encontram dilatados e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Oitava Vara do Trabalho Maceió Fls. 5

explicou que o aumento verificado deveu-se a problemas com o afastamento de servidores por motivo de saúde, mas que de maneira geral considera o resultado satisfatório. A Juíza Thais Gondim estranhou a dilatação do prazo de expedição de mandados. O servidor Lauro Sérgio Omena Barbosa explicou o procedimento de elaboração de cálculos e expedição do mandado e a sua influência para o cômputo do referido prazo. O Secretário da Corregedoria teceu considerações sobre a relação entre os prazos de elaboração dos cálculos e os de expedição de mandados. O Diretor de Secretaria voltou a explicar que os aumentos nos prazos se devem aos afastamentos legais dos servidores. O Corregedor voltou a esclarecer que o que se mostrou serve para uma reflexão e ajudar a resolver os problemas verificados. Falou sobre os projetos de criação de cargos que está tramitando no CNJ; mencionou as dificuldades de se conseguir aprová-los, com toda a tramitação exigida, aliada às dificuldades do orçamento, fazendo referência à LDO. O Secretário da Corregedoria comentou que os empecilhos para a aprovação dos projetos não são apenas de ordem orçamentária e explicou que o parâmetro utilizado pelo CNJ para determinação de número de servidores por vara deveria levar em consideração a proporcionalidade entre a quantidade de processos recebidos pelo número de servidores e não por habitante. O Corregedor comparou os trabalhos da vara a uma equipe de fórmula um, que depende do trabalho de todos que a compõem, sem o qual, de nada adiantariam a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Oitava Vara do Trabalho Maceió Fls. 6

destreza e habilidade do piloto. Parablenizou aos juizes e servidores pelo trabalho quem vêm realizando. Com a palavra, o Assessor de Planejamento da Presidência, Dr. Raul Júnior, falou sobre o trabalho da ouvidoria, que nesse ano recebeu mais de 700 manifestações. Disse que o usuário principal é o público externo e que o índice de utilização pelos pessoal do próprio Tribunal é baixo; disse que a ferramenta poderia ser melhor utilizada pelos servidores e juizes, como forma de apresentar sugestões e críticas à administração, inclusive para influenciar nas decisões do planejamento estratégico, pois se verificariam as necessidades e o que seria mais adequado para a melhoria dos trabalhos. O Corregedor conclamou a todos para que utilizassem mais os serviços da Ouvidoria. O assessor Raul, prosseguindo, falou sobre o projeto de planejamento estratégico, enaltecendo a idéia da participação de todos. Lembrou a palestra que se realizou no Hotel Meliá, cuja maior ênfase foi a participação de todos; que o planejamento, partindo das sugestões e participação coletiva é sempre melhor por ser mais democrático; falou sobre as oficinas de trabalho e reuniões realizadas para discutir a aplicação do planejamento; disse que a finalidade maior desse estudo é a melhoria da prestação de serviços à sociedade, com reflexos positivos na imagem da instituição perante os jurisdicionados; colocou-se a disposição de todos para ouvir sugestões ou críticas; e que isso pode ser feito inclusive através do Diretor de Secretaria. O Corregedor teceu comentários sobre o que se decidiu nas últimas oficinas realizadas; falou



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Oitava Vara do Trabalho Maceió Fls. 7

que a intenção é sempre melhorar. A servidora Geane sugeriu que fosse adotado um rodízio no estacionamento, a exemplo do que ocorre no TRT de São Paulo, com o objetivo de minimizar o problema de servidores que trabalham mais tarde e que, por isso, ficam sem vaga para o seu veículo. O assessor Raul achou oportuna a sugestão, afirmando que seria oportunamente estudada e conclamou todos os servidores para que também participassem. Colocou mais uma vez a ouvidoria à disposição dos servidores, informando as formas de contato por telefone e por internet. Nada mais havendo a tratar, o Ex.mo Sr. Juiz Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como, para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei, entregue ao Ex. mo Sr. Juiz Titular da Vara do Trabalho em epígrafe.

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Juiz Presidente e Corregedor

JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA

Secretário da Corregedoria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL
Continuação da Ata de Correição – Oitava Vara do Trabalho Maceió Fls. 8
AURICÉLIO FERREIRA LEITE

Assistente Especializado

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO

Assistente Chefe – Setor de Estatística